



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo demonstrar de forma clara e objetiva, a necessidade de:

- 1.1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO, AUTOCLAVAGEM OU ATERRO INDUSTRIAL CLASSE I) DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, CONSTANTES DO GRUPO 'A', 'B' E 'E' DA RESOLUÇÃO RDC Nº 222/2018/ANVISA, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.**

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. As normas que regem o objeto deste termo são as seguintes:

- 2.1.1. Lei Estadual nº 13.557/2005;
2.1.2. Resolução RDC nº 222/2018 de 28 de março de 2018 – ANVISA;
2.1.3. Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 – CONAMA;

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Natureza do Objeto:	Serviços de engenharia
3.2. Fornecimento/Execução:	Não contínua

4. SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE

4.1. Entidade:	Fundo Municipal de Saúde
4.1.1. Secretaria:	Secretaria de Saúde

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

5.1. Foi elaborado ETP:	Sim
5.2. Justificativa no caso de a opção ser 'Não':	Não aplicável
5.3. Descrever caso a opção acima seja outros:	
5.4. Observações:	

6. PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Licitação por registro de preços:	Não
6.2. Foi elaborado processo de intenção de registro de preços	Não



6.3. Observações:

7. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

7.1. Justificativa está presente no ETP: Sim

7.2. Justificativa: não aplicável

8. DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMATIVOS

8.1. Tabela Quantitativa e Orçamentária:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.500	kg	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração, autoclavagem ou aterro industrial Classe I) dos resíduos de serviço de saúde, constantes do Grupo A, B e E da Resolução RDC nº 222/2018/ANVISA, gerados nas unidades de saúde do município de Morro Grande.	15,50	23.250,00
TOTAL GERAL:					23.250,00

9. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

9.1. Existe a necessidade de detalhar o item: Não, a descrição acima já é suficiente

10. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. Contido no ETP.

11. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto deverá ser entregue/executado: De forma mensal.

11.2. Prazo em dias: Não se aplica

11.3. A contar do recebimento: Assinatura do Contrato

11.4. Observações:

12. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

12.1. Locais de Entrega/Execução: 12.2. Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari: Rua Juvenal Feliciano de Bitencorte, nº 160, Centro

12.3. Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania: Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma

12.4. Custos relativos à entrega/execução do objeto: Por conta do fornecedor

12.5. Observações:



13. DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1.	Forma:	Parcelado
13.2.	Tipo:	Estimativa de consumo (conforme necessidade)
13.2.1.	Descrever caso a opção selecionada seja 'outros':	

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. DO ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS:

- 14.1.1. Será de obrigação da Contratante armazenar os resíduos em 'sacos de lixo plásticos branco leitoso', vermelho ou laranja, com a denominação INFECTANTE ou QUÍMICO, de acordo com as determinações da NBR 9091, da ABNT ou em 'coletores', no caso dos perfuro cortantes, respeitando as diretrizes da Resolução RDC nº 222/2018/ANVISA.
- 14.1.2. O fornecimento dos sacos plásticos e os coletores de perfuro cortante serão de responsabilidade da Contratante.
- 14.1.3. Será fornecida a Contratante pela Contratada, BOMBONAS DE PEAD de 120, 60 ou 30 litros, conforme demanda de resíduos gerados, devidamente identificada conforme normas da ABNT para acondicionar os sacos plásticos e os coletores de perfuro cortantes de 07 litros (Padrão ABNT).
- 14.1.4. As bombonas deverão ser recolhidas no momento da coleta dos resíduos nas unidades de saúde e substituídas por outras devidamente higienizadas e esterilizadas.
- 14.1.5. A Contratada poderá recusar resíduo, cujo material não seja aquele definido no objeto, tais como inflamáveis, corrosivos, radioativos, entre outros.

14.2. DOS LOCAIS DE COLETA E PERIODICIDADE:

- 14.2.1. A Contratada fará a coleta dos resíduos de serviços de saúde nos seguintes locais:
 - 14.2.1.1. **Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari:** sito a Rua Juvenal Feliciano Bitencourte, nº 160, Centro, Morro Grande/SC.
 - 14.2.1.2. **Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania:** sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, snº, localidade de Nova Roma, Morro Grande/SC.

14.3. A periodicidade das coletas será da seguinte forma:

- 14.3.1. **Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari:** obrigatoriamente 03 (três) coletas mensais.
- 14.3.2. **Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania:** obrigatoriamente de 02 (coletas) mensais.
 - 14.3.2.1. Os dias de coletas serão acordadas entre as partes logo após assinatura do contrato.



14.4. DO TRANSPORTE:

- 14.4.1. Os resíduos serão transportados em veículo apropriado pertencente a Contratada, onde o mesmo deverá portar em sua parte externa, os símbolos de identificação segundo as normas vigentes.
- 14.4.2. O veículo deverá ser conduzido por funcionário habilitado para transporte de cargas perigosas e por outros funcionários que se identificarem através de crachá e uniforme específico;

14.5. DA FORMA DE COLETA:

- 14.5.1. Será de inteira responsabilidade da Contratante a entrega dos resíduos acondicionados nos recipientes apropriados fornecidos pela Contratada.

14.6. DA PESAGEM:

- 14.6.1. Os resíduos serão pesados na própria unidade, sempre na presença de pessoa indicada pela Contratante, sendo emitido a MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) constando o nome do gerador, o tipo de resíduo, a classe pertencente, o tipo e quantidade de embalagem, o peso líquido do resíduo, o nome do transporte, data e hora da coleta e o nome do destinatário final.

14.7. DA LICENÇA AMBIENTAL:

- 14.7.1. A obtenção de licenças junto aos órgãos ambientais competentes, necessários à execução do presente objeto, ficará a inteira responsabilidade da Contratada.
- 14.7.2. O Fundo Municipal de Saúde, estará totalmente isento de quaisquer intervenções que porventura sejam realizadas por órgãos ambientais junto execução dos serviços, em função do não atendimento às regulamentações ambientais, as quais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

14.8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- 14.8.1. A Contratada deverá por sua conta, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto deste procedimento, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

14.9. A DESPESAS INERENTES

- 14.9.1. As despesas referentes a coleta, transporte, tratamento e destino final referente a execução do objeto, ficará inteiramente por conta da Contratada.

15. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

15.1. Solução presente no ETP: Sim

15.2.



16. CICLO DE VIDA DO OBJETO

16.1. O ciclo de vida do objeto engloba as seguintes etapas:

- 16.1.1. **Geração:** os resíduos de serviço de saúde são gerados em unidades de saúde pertencentes ao município de Morro Grande
- 16.1.2. **Separação e acondicionamento:** após a geração dos resíduos os mesmos são separados e acondicionado de acordo com sua natureza e risco.
- 16.1.3. **Coleta interna:** os resíduos são coletados internamente em cada área/setor de geração, seguindo procedimentos específicos de segurança e manuseio.
- 16.1.4. **Armazenamento temporário:** após a coleta interna, os resíduos são armazenados temporariamente em coletores ou bombonas em local apropriado, até que seja coletado para o transporte final.
- 16.1.5. **Coleta externa:** os resíduos são coletados através de empresa especializada do ramo pertinente.
- 16.1.6. **Tratamento e reciclagem:** dependendo da natureza dos resíduos, eles podem passar por diferentes processos de tratamento, como autoclavagem, incineração, esterilização química ou reciclagem. O objetivo é reduzir o risco de contaminação e minimizar o impacto ambiental.
- 16.1.7. **Descarte final:** após o tratamento, os resíduos são descartados de acordo com regulamentos ambientais, podendo envolver aterros sanitários para resíduos não perigosos e incineração controlada para resíduos perigosos.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A futura contratada deverá adotar todas as práticas necessárias na execução do objeto e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao mesmo, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 17.2. A futura Contratada deverá apresentar no futuro procedimento os documentos relativos à habilitação jurídica, relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista, relativo à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, além das declarações contidas no próprio sistema.
- 17.3. A administração municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da empresa vencedora do procedimento.
- 17.4. Será requisito para formalização do contrato que a empresa vencedora, para o desempenho adequado dos serviços, apresente os seguintes documentos:
 - 17.4.1. **LICENÇAS AMBIENTAIS** emitida por órgão/entidade competente, referente as seguintes atividades/empreendimento:



17.4.1.1. Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos.

17.4.1.2. Disposição final de resíduos sólidos referente a classe II em aterro sanitário.

17.4.1.2.1. Esta licença poderá ser emitida em nome de terceiros, porém para isso a **CONTRATADA** deverá **comprovar que possui vínculo contratual** com a empresa responsável pela disposição final dos rejeitos/resíduos.

17.4.1.3. Tratamento por autoclave a vapor e/ou incineração para a esterilização dos resíduos de saúde.

17.4.1.4. As licenças deverão estar devidamente válidas na data da contratação.

17.4.2. Na habilitação da licitante deverá ser observado a qualificação técnico-profissional, para fins de regularidade quanto a inscrição junto ao conselho de classe correspondente.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Resultados pretendidos presente no ETP.

18.2. Descrição: não aplicável.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Normal Regulamentadora: [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#)

19.2. Gestão do contrato ou ata de registro de preços será efetuada por: Por servidor da própria administração

19.3. Fiscalização e recebimento do objeto será efetuado por: Por servidor da própria administração

19.4. Haverá recebimento provisório: Sim

19.4.1. Caso a opção seja sim, qual o prazo? 02 dias

19.4.2. Prazo em dias: Consecutivos

19.5. Haverá recebimento definitivo: Sim

19.5.1. Caso a opção seja sim, qual o prazo? 05 dias

19.5.2. Prazo em dias: Consecutivos

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

20.1. Critérios de medição Recebimento do produto/serviço

20.2. Outros critérios de medição Não aplicável



21. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Prazo de pagamento:	Até o 10º dia do mês subsequente ao vencido
21.2. Em dias:	Úteis
21.3. A contar:	Outros, conforme segue abaixo:
21.4. Outras condições:	Os serviços executados serão pagos mensalmente em uma única parcela no prazo previsto acima.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. Origem dos recursos financeiros:	Municipal
22.2. Indicação da Dotações orçamentarias:	Indicadas logo abaixo
22.3. Exercício Financeiro:	2024

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
24	31.01	2.033	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.28.00.00.00

23. DO PRAZO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços terá vigência de:	12 (doze) meses		
23.1.1. Descrever caso a opção seja 'outros':			
23.1.2. Admite-se prorrogação:	Sim	Fundamento Legal:	Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. Fornecedor selecionado através de:	Contratação Direta
24.2. Modalidade da Licitação/Dispensa:	Dispensa Eletrônica
24.2.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
24.3. Tipo de Julgamento:	Menor preço
24.4. Tabela/catálogo caso de maior desconto	Não se aplica.
24.4.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
24.5. Forma de Julgamento:	Por Item
24.5.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
24.5.2. Observações	



25. DA GARANTIA

25.1. Exigência de Garantia:	Não
25.2. Prazo de garantia:	Não Aplicável
25.2.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
25.3. Condições:	Não Aplicável
25.3.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
25.3.2. Observações:	

26. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

26.1. A proposta de preços será aceita por:	Não aplicável
26.2. Descrever caso a opção seja 'outros'	

27. ANEXOS

27.1. Há anexos no presente Termo:	Sim
27.2. Caso a opção seja 'sim', quais são:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

28. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

28.1. Não há demais informações a declarar.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Demais elementos poderão ser incrementados no futuro edital de licitação, desde que se mantenha a essência e as características do presente termo.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Sendo o que tínhamos a informar, ficamos à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o presente termo de referência.

Morro Grande/SC, 25 de março de 2024.

Nome do Responsável:	Erica Sartor Zuchinali
Cargo/Função:	Secretária de Saúde
Assinatura:	